



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 08 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1607

PUBLICADO

DATA: 31 / 08 / 18

ÓRGÃO: Presente

PÁGINA: 02

Nº EDIÇÃO: 4543

### TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 197/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exma. Prefeita. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa COPEL Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco A, CEP 81.200-240, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley de Souza Carvalho, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.136.938-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 1º (primeiro) de setembro de 2019, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 197/2014, de 04 de setembro de 2014.

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre julho de 2017 e julho de 2018, fica o contrato original reajustado em 8,26 %.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula segunda, fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 3.473,80 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a vigorar a partir desta data o valor contratual a importância de R\$ 45.529,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 204.420,67 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR  
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

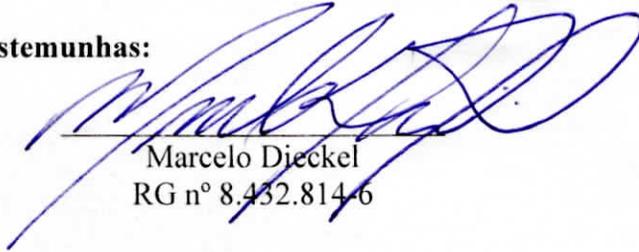
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 31 de agosto de 2018.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Copel Telecomunicações S.A.  
Representante Local da Contratada  
MARA ANJELITA FERREIRA  
Dep. Com. Regul. Serv. Telecom  
Gerente

Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

